



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5352

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 737^a Reunião Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA SUD-CAP-2022/01265 – MINERAÇÃO NACIONAL S/A** - Referente a solicitação de dilação de prazo para apresentação da Autorização de Uso Alternativo do Solo e Ofício nº 005/2022 – Referente ao condicionamento da apresentação da Autorização de Uso Alternativo do Solo no início da instalação do empreendimento, tendo em vista que não há previsão do início da supressão de vegetação (solicitação enviada através do e-mail do COPAM). **DELIBERA:**

Art. 1º Ficam canceladas as Licenças de Instalação C29/2022 (2020-006404/TEC/LI-7467), C30/2022 (2020-006411/TEC/LI-7468) e C31/2022 (2021-008379/TEC/LI-8154) e, revogadas as Deliberações nº 5265/2022, nº 5266/2022 e nº 5267/2022 publicadas no DOE em 28 de abril de 2022.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 23 de setembro de 2022.